



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09/2024 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI,

Estado da Paraíba, **José Helder Trajano de Queiroz**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Resolução nº Normativa RN-TC Nº 03/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que estabelece normas para o processo de transição governamental nos municípios;

CONSIDERANDO a eleição realizada no dia 06 de outubro de 2024, que elegeu o Senhor **Francisco Joaquim de Lucena Pereira** como Prefeito do Município de São João do Cariri para o mandato de 2025-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e assegurar a transparência no processo de transição governamental;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição de Governo no âmbito do Município de São João do Cariri/PB, com a finalidade de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, preparar os atos de iniciativa do novo mandato e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º A Comissão de Transição será composta por membros indicados pelo atual Prefeito e pelo Prefeito eleito, conforme segue:



GABINETE DO PREFEITO

I – Indicados pelo atual Prefeito, José Helder Trajano de Queiroz:

1. **Joilto Gonçalves de Brito** – Contador do Município;
2. **José Mavíael Élder Fernandes de Sousa** – Procurador do Município;
3. **Carlos Alberto de Farias Júnior** – Secretário Municipal de Finanças;
4. **Kleber Martins de Oliveira** – Chefe de Gabinete.

II – Indicados pelo Prefeito eleito, Francisco Joaquim de Lucena Pereira:

1. **Francisco Joaquim Júnior** – Presidente da Câmara Municipal;
2. **Nivaldo Maracajá Filho** - Professor;
3. **Giseuda Maria Cavalcante de Brito** - Economista;
4. **Marcelo Jackson Dinoá Almeida**, Médico.

Art. 3º Compete à Comissão de Transição, entre outras atribuições: I – Solicitar e receber informações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, relativas à contabilidade, finanças, contratos, convênios, pessoal e quaisquer outros dados necessários à continuidade administrativa; II – Acompanhar os atos administrativos em andamento e os planejados para o período de transição; III – Elaborar relatório com as informações obtidas, que será entregue ao Prefeito eleito antes da posse, com exceção dos Balancetes do mês de dezembro, bem como o Balanço Geral do exercício encerrado, que, em virtude da impossibilidade, fica determinado dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer à Comissão de Transição todos os dados e informações solicitados de maneira tempestiva e transparente, conforme as normas legais aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Cariri, 16 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

**JOSÉ HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ**

Prefeito
Municipal

www.saojoaodocariri.pb.gov.br